



MENSAGEM N° 20/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO III DA LEI N° 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021, ALTERA A LEI N° 1.336, DE 24 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 15 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 18 / 03 / 22
Por: Jo

Ao Exmo. Sr.
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 34 de 15 de março de 2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que **CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO III DA LEI Nº 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021, ALTERA A LEI N° 1.336, DE 24 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por escopo o atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, inciso X, a revisão salarial anual dos servidores.

A recomposição salarial é importante para que os vencimentos dos servidores não fiquem defasados frente a inflação acumulada no ano de 2021. É de se notar que a inflação acumulado nos últimos anos vem subindo gradativamente, o que torne necessária a recomposição salarial. Além disso, o reajuste salarial anual possui previsão constitucional, estando consagrado no art. 37, inciso X da Carta Maior.

Com essas considerações, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação do legislativo, contando com sua aprovação.

Em tempo, solicitamos a tramitação do Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA, para que o vencimento do servidor seja recomposto o mais breve possível.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 15 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PROJETO DE LEI N° 34, 15 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO III DA LEI N° 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021, ALTERA A LEI N° 1.336, DE 24 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento) na tabela vencimental do ANEXO III, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada em 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento) a função gratificada do ANEXO IV, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os art. 48 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Fica criada gratificação fixa, no valor de R\$ 1.103,30 (um mil, cento e três reais e trinta centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor de Educação Básica, que venham a exercer atividades técnico-pedagógicas, junto à Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 4º Os incisos I, II e III do art. 49 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. (...):

I – Escolas até 250 (duzentos e cinquenta) alunos: R\$ 461,09 (Quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos);

II - Escolas de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) alunos: R\$ 576,36 (Quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos);

III – Escolas acima de 500 (Quinhentos) alunos: R\$ 691,63 (Seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos)”

Art. 5º O art. 50 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. Fica criada gratificação fixa, no valor de R\$ 288,18 (Duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Motorista, em efetivo exercício de suas funções.”

Art. 6º Fica concedido reajuste de 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento) na remuneração mensal dos conselheiros tutelares de que trata a Lei nº 1.336, de 24 de janeiro de 2020, que passa a vigorar de acordo com o abaixo especificado:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Vencimento	Gratificação	Remuneração
R\$ 2.206,60	R\$ 1.103,30	R\$ 3.303,90

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

§ 1º. As diferenças correspondentes aos valores retroativos à janeiro de 2022 serão pagos na folha de setembro de 2022; e

§ 2º. As diferenças correspondentes aos valores retroativos à fevereiro de 2022 serão pagos na folha de outubro de 2022.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 1.336, de 24 de janeiro de 2020 e na Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 15 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI N° 34, 15 DE MARÇO DE 2022.

SIMBOLOGIA	REAJUSTE SALARIAL DE COMISSIONADOS		TOTAL
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
DNS-1	R\$ 9.267,72	R\$ 3.971,88	R\$ 13.239,60
DNS-2	R\$ 5.691,26	R\$ 3.530,56	R\$ 9.221,82
DNS-3	R\$ 4.513,82	R\$ 2.978,91	R\$ 7.492,73
DNS-4	R\$ 4.599,43	R\$ 2.316,93	R\$ 6.916,36
DNS-5	R\$ 3.897,91	R\$ 2.096,27	R\$ 5.994,18
DNS-6	R\$ 3.196,39	R\$ 1.875,61	R\$ 5.072,00
DNS-7	R\$ 2.264,32	R\$ 1.654,95	R\$ 3.919,27
DAS-1	R\$ 1.844,36	R\$ 2.074,91	R\$ 3.919,27
DAS-2	R\$ 2.305,45	R\$ 806,90	R\$ 3.112,35
DAS-3	R\$ 1.844,36	R\$ 691,63	R\$ 2.535,99
DAS-4	R\$ 1.383,27	R\$ 576,36	R\$ 1.959,63
DAS-5	R\$ 1.268,00	R\$ 461,09	R\$ 1.729,09
DEB-1	R\$ 2.190,18	R\$ 1.985,94	R\$ 4.176,12
DEB-2	R\$ 1.959,63	R\$ 1.765,28	R\$ 3.724,91
DEB-3	R\$ 1.383,27	R\$ 1.434,29	R\$ 2.817,56
CEB-1	R\$ 1.844,36	R\$ 1.213,63	R\$ 3.057,99
CEB-2	R\$ 1.729,09	R\$ 1.103,30	R\$ 2.832,39
CEB-3	R\$ 1.729,09	R\$ 992,97	R\$ 2.722,06

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 15 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 2º DO PROJETO DE LEI N° 34, 15 DE MARÇO DE 2022.

NOMENCLATURA	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
Função Gratificada	FG-1	16	R\$ 691,63
	FG-2	16	R\$ 576,36
	FG-3	16	R\$ 461,09
	FG-4	16	R\$ 345,81

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 15 de março de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE